



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: DETRO - Site
Data: 28/06/2015
Caderno: Legislações/Portarias e Decretos
Página: --
Título: Portaria DETRO/PRES Nº 1204 de 22 de Junho de 2015.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ

ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA DETRO/PRES Nº 1204 DE 22 DE JUNHO DE 2015

Altera a Portaria DETRO/PRES nº 1.042 de 28 de junho de 2011, publicada em 29/06/2011, que estabelece normas para a utilização por empresas permissionárias e concessionárias de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, de veículos de outra empresa e dá outras providências.

O Presidente do Departamento de Transporte Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto Nº 3.893/81 e suas alterações.

Considerando a PORTARIA DETRO/PRES Nº 1042 DE 28 DE JUNHO DE 2011, que versa sobre a utilização do contrato de comodato para situações específicas;

Considerando que a PORTARIA DETRO/PRES Nº 1042/2011 alterada pelas Portarias nºs 1129/2013 e 1170/2014, dispõe sobre a utilização de veículos de outra permissionária de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, ou de empresa autorizatória de fretamento, regularmente cadastrada no DETRO/RJ, ou, ainda, de permissionária/concessionária de outra pessoa jurídica de direito público, para operar suas linhas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias;

Considerando o disposto nos artigos 13 e 76 do Regulamento antedito, e suas Portarias que tratam das obrigações e das responsabilidades dos Transportadores Rodoviários Intermunicipais registrados nesta Autarquia;



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: DETRO - Site
Data: 28/06/2015
Caderno: Legislações/Portarias e Decretos
Página: --
Título: Portaria DETRO/PRES Nº 1204 de 22 de Junho de 2015.

Considerando que os veículos e os equipamentos rodoviários, que operam as linhas Intermunicipais, só podem trafegar após a comprovação de atendimento aos requisitos e condições de segurança estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando que o Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN através da Resolução Nº 339, de 25 de fevereiro de 2010 normatizou o disposto nos artigos 565 e 579 do Código Civil para permitir que os institutos Jurídicos de comodato e de aluguel ou arrendamentos não temporários sejam anotados no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAN;

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ
Rua Uruguaiana, 118 – 12º andar – Centro – Rio de Janeiro – Brasil – CEP.: 20.050-085
Telefones: (21) 3883 4100 e (21) 3883 4184



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ

Considerando que o DETRO/RJ está prestes a licitar as linhas intermunicipais de passageiros de todo o Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a necessidade de manter a segurança e a qualidade dos veículos que operam as linhas intermunicipais;

Considerando que a *leasing* operacional, assemelhado ao contrato de *renting* é o negócio jurídico em que uma das partes (arrendante) adquire de terceiro (fornecedor) um determinado bem, móvel ou imóvel, segundo as especificações e necessidades da outra parte (arrendatário), comprometendo-se a ceder o uso e gozo de tal bem, cuja a propriedade lhe é conservada, e que tal espécie não tem regulamentação específica, consubstanciada num conjunto de pequenas normas que hoje servem de base legal para suas operações;

Considerando que não há Portaria para tal instituto, no DETRO/RJ;

Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br





A gentileza no trânsito depende de todos nós.
Como cliente, faça sua parte!

Veículo: DETRO - Site
Data: 28/06/2015
Caderno: Legislações/Portarias e Decretos
Página: --
Título: Portaria DETRO/PRES N° 1204 de 22 de Junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria DETRO/PRES n° 1042/2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Alterado artigo 1º, para incluir como segue:

“ Art.1A- As empresas concessionárias e permissionárias de transporte coletivo intermunicipal de passageiros por ônibus poderão incorporar às suas frotas veículos possuídos nos termos da Resolução/ CONTRAN N° 339, de 25 de fevereiro de 2010, desde que o instrumento da operação do leasing operacional esteja anotado no Certificado de Registro e Licenciamento de veículos CLRV e que o prazo contratual seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de vida útil econômica do bem;

§ 1º - O proprietário do veículo deverá ser empresa de locação de bens com sede no Estado do Rio de Janeiro e estar submetida ao mesmo controle societário do possuidor, nos termos da legislação comercial.

§2º - Os ônibus incorporados na forma do presente artigo deverão atender a todos os requisitos e exigências estabelecidas no Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e da legislação complementar.

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ
Rua Uruguaiana, 118 – 12º andar – Centro – Rio de Janeiro – Brasil – CEP.: 20.050-085
Telefones: (21) 3883 4100 e (21) 3883 4184



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: DETRO - Site
Data: 28/06/2015
Caderno: Legislações/Portarias e Decretos
Página: --
Título: Portaria DETRO/PRES Nº 1204 de 22 de Junho de 2015.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ

§ 3º - A empresa concessionária e permissionária responderá ao DETRO/RJ e usuários do Sistema, por todas as obrigações decorrentes da posse e uso dos veículos incorporados à sua frota.

§4º - O pedido de registro do veículo deverá ser acompanhado dos documentos de que trata a legislação específica, além de cópia do instrumento de contrato de leasing operacional firmado entre as partes, com cláusula de assunção pelo possuidor das responsabilidades de que trata o parágrafo anterior.

§5º - Os Certificados de Autorização de tráfego (CAT) para as incorporações de que trata o art. 1º serão expedidas em nome do possuidor do ônibus.

§6º - A utilização dos veículos referente ao contrato de comodato continua regulada pelas disposições da Portaria DETRO/PRES. 1042, de 28 de junho de 2011. "

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2015.

CARLOS LUIZ MARTINS
Presidente
DETRORJ

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ
Rua Uruguaiana, 118 – 12º andar – Centro – Rio de Janeiro – Brasil – CEP.: 20.050-085
Telefones: (21) 3883 4100 e (21) 3883 4184

Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br

